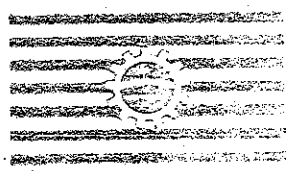


1.9.05
MJP



Câmara Municipal de São José dos Campos
1.3.03-R

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim Municipal
nº 126 de 19/04/74

LEI Nº 1698/74
DE 1º DE 04 DE 74
M. J. P.

AUTOGRAFO
(Projeto de Lei nº 03/74)

SANCIONO E PROMULGO
Prefeito Municipal
G. F. *[Signature]*

REVOGADA PELA LEI
Nº 2263/80

Dispõe sobre incorporações de normas de loteamentos na Legislação Municipal.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incorporadas à Legislação Municipal, as normas restritivas de uso de solo e edificação, constantes dos memoriais, contratos-padrão e planos de loteamentos aprovados ou que venham a ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal e inscritos, na forma de legislação federal, no Registro de Imóveis da Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os efeitos deste artigo não se aplicam as vias e logradouros públicos.

ARTIGO 2º - Aplica-se aos loteamentos denominados Unidade Residencial Nova América, Jardins Esplanada, Santa Rita e Apolo, o disposto no artigo primeiro desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 1974.

[Signature]
FRANCISCO EDUARDO FERREIRA NEVES
PRESIDENTE

[Signature]
FRANCISCO RICCI
SECRETÁRIO